

Memorando 14- 1.972/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 20/09/2022 às 09:47:41

Setores envolvidos:

CCI, APRES, AGER - TEC, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

Conta Oi 25-09-22

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—
Edwelton Gois

79 3512-2529

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_77_ADITIVO_OI_ICMS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 077/2022
MEMORANDO Nº 1.972/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, quanto a redução do valor contratual em razão de alteração da alíquota do ICMS.

CONTRATADA: OI S.A

BASE LEGAL: o art. 65, II "d" e §5º Lei 8.666/93 e cláusula décima segunda do contrato..

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 1.972/2022, objetivando Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, quanto a redução do valor contratual em razão de alteração da alíquota do ICMS.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet).

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada,





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 65, inciso II, d e §5º da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1631/2022, de 04/08/2022 que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju.
2. Verificamos a existência do pedido de autorização, com justificativa e memória da base de cálculo, para a referida despesa, através da CI nº 87/2022 expedida em 13/09/2022, pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Sra. Joseane de Sousa Aguiar – Superintendente Executiva/CMA, devidamente autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, em 13 e 14/09/2022, respectivamente;
3. Identificamos via digitalizada do contrato nº 15/2019 e de se IV Termo Aditivo. Das faturas de prestação de serviços com data de emissão de 01/08/2022, 01/09/2022. Via digitalizada de nota de empenho 0715001 e 0715002.
4. Identificamos via digitalizada do processo eletrônico 0203711-65.2016.8.19.0001 com 110 páginas, seguido do Decreto nº 112 de 05/07/2022, o qual altera o regulamento do ICMS.
5. Identificamos no processo encaminhado via digitalizada de e-mails recebidos e enviados, entre o Setor de Licitações da Casa e representantes da empresa OI, sobre a alteração na alíquota do ICMS que refeletiu na diminuição do valor emnsal faturado.
6. Identificamos minuta de justificativa e do pretendido termo aditivo, bem fundamentada e motivando o interesse público do pretendido aditivo.
7. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de setembro de 2022.

EDWELTON GOIS SILVA
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBCC-4058-2D4D-03D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 20/09/2022 09:48:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/EBCC-4058-2D4D-03D4>